

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 57/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A NCT INFORMÁTICA LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL**, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos “H”, “I” e “J”, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, **ANDERSON VIERA MARTINS**, portador da Matrícula Funcional nº 1884122, nomeado pela Portaria nº 124, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2023, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 3º da Portaria nº 6.822, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, em 02 de maio de 2023, e, de outro lado, a **NCT INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.017.428/0001-35, sediada no setor bancário sul, quadra 02, edifício João Carlos Saad, 8º andar, CEP: 70.070-120, Asa Sul, Brasília/DF, email: contratos@nct.com.br, telefone (061) 3201-0000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por **PRISCILA KIN YAMAMOTO JORANHEZOM**, diretora executiva, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 485000.900797/2023-35 e, às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Constituem objeto deste Termo Aditivo:
 - 1.1.1. Prorrogação, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, com fulcro nos artigos. 106 e 107 da Lei 14.133/2021;
 - 1.1.2. O ajuste dos preços contratados em função da formalização da retirada dos itens 1,2 e 4, conforme Cláusula Segunda do Contrato nº 57/2023;
 - 1.1.3. Reajuste em 4,73% (quatro inteiros e setenta e três centésimos por cento) dos valores contratuais, a contar de 12/07/2025, conforme a instrução processual, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato nº 57/2023, de acordo com o o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), acumulado nos últimos 12 (doze) meses – período de referência julho/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por um período de 12

(doze) meses, contados do dia 11/12/2025 ao dia 11/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. Para os devidos fins legais, o valor estimado do contrato, passou de R\$ 3.252.881,10 (três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos), para R\$ 1.173.881,10 (Um milhão, cento e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DO CONTRATO 2024		VALOR DO CONTRATO 2025	
			VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Solução de Gerenciamento de Contas e Acessos Privilegiados. Fabricante: BeyondTrust. 2.850x PS LIC, 323x PM-WinServer-BI-LIC, 150x ADBridge-LIC, 150x PM-ULServer-LIC, 2x BT-APP-U-VM, 1x PRALIC-WEB, 2x BT-APP-B-VM, 400x PRAA-LIC	1		R\$1.946.000,00		
2	Serviço de Instalação da Solução de Gerenciamento de Contas e Acessos Privilegiados Serviços NCT.	1		R\$95.000,00		
3	Serviço de Suporte Técnico e Atualizações de Versões (mensal). Fabricante: BeyondTrust. 2.850x PS-MNT, 323x PM-WinServer-BI-MNT, 150x ADBridge-MNT, 150x PM-ULServer-MNT, 2x BT-APP-U-VM-MNT 1x PRA-MNT-WEB, 2x BT-APPB-VM-MNT, 400x PRAA-MNT. E serviços NCT	24	44.297,40	R\$1.063.137,60	44.297,40	R\$1.063.137,60
4	Serviço de Capacitação na Solução de Gerenciamento de Contas e Acessos Privilegiados Serviços NCT	1		R\$38.000,00		

5	Serviço Técnico Especializado na Solução de Gerenciamento de Contas e Acessos Privilegiados (conforme Tabela III do Estudo Técnico Preliminar) Serviços NCT	75	R\$1.476,58	R\$110.743,50	R\$1.476,58	R\$110.743,50
Valor Total				R\$3.252.881,10		R\$1.173.881,10

3.2. Para os devidos fins legais, com a aplicação do reajuste de 4,73% (quatro inteiros e setenta e três centésimos por cento) sobre os valores contratados, tendo como base a variação acumulada do Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI, mês de referência julho/2025, a contar de 12/07/2025, o valor total anual estimativo do contrato passará de R\$ 1.173.881,10 (Um milhão, cento e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos), para R\$ 1.229.405,58 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DO CONTRATO		REAJUSTE 2025	
			VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	Serviço de Suporte Técnico e Atualizações de Versões (mensal). Fabricante: BeyondTrust. 2.850x PS-MNT, 323x PM-WinServer-BI-MNT, 150xADBriidge-MNT, 150x PM-ULServer-MNT, 2x BT-APP-U-VM-MNT 1x PRA-MNT-WEB, 2x BT-APPB-VM-MNT, 400x PRAA-MNT. E serviços NCT	24	44.297,40	R\$1.063.137,60	46.392,67	R\$1.113.424,08
5	Serviço Técnico Especializado na Solução de Gerenciamento de Contas e Acessos Privilegiados (conforme Tabela III do Estudo Técnico Preliminar) Serviços NCT	75	R\$1.476,58	R\$110.743,50	R\$1.546,42	R\$115.981,50
Valor Total				R\$3.252.881,10		R\$1.229.405,58

3.3. Em decorrência do reajuste, a área gestora do contrato emitirá orientações para o reconhecimento dos valores retroativos, correspondentes à diferença entre os valores dos serviços demandados a contar de 12/07/2025 e os valores reajustados, devidos à contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo, no exercício corrente, correrão por conta do orçamento específico da Agência Nacional de Energia Elétrica:

PTRES: 173454

Fonte de Recurso: 1052000011

Natureza da Despesa: 339040

UGR: 323043

Plano Interno: 8676

Empenho de Despesa: 2025NE000132

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

7.2. E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste instrumento, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, com as testemunhas abaixo identificadas, para todos os efeitos legais.

CONTRATANTE:

(Assinado digitalmente)
ANDERSON VIERA MARTINS
Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

CONTRATADA:

(Assinado digitalmente)
PRISCILA KIN YAMAMOTO JORANHEZON
Diretora Executiva

TESTEMUNHAS:

(Assinado digitalmente)
LAURA DE ALCÂNTARA AMORIM
Técnica Administrativa

(Assinado digitalmente)
IGO RODRIGUES DE CASTRO
Analista Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Viera Martins, Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios**, em 16/10/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Kin Yamamoto Joranezon, Usuário Externo**, em 21/10/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura De Alcântara Amorim, Técnico Administrativo**, em 22/10/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igo Rodrigues De Castro, Analista Administrativo**, em 22/10/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.aneel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219643** e o código CRC **99B5688F**.

